



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Educação

Objeto:

Contratação de cooperativas e/ou produtor rural individual para fornecimento de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Considerando a Lei nº. 11.947/2009, Resolução nº. 06/2020, Resolução nº. 21/2021 e a Lei 14.660/2023, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Considerando a obrigatoriedade de investimento de no mínimo de 30% do valor do repasse de verbas anual, provenientes do PNAE, em aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar;

Considerando a necessidade em proporcionar uma alimentação saudável aos alunos beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como respeitar a cultura e tradições locais, apoiando o desenvolvimento sustentável;

Considerando o que dispõe o artigo 2º. da Lei nº. 11.947/2009;

"I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades

fl. 1 / 22



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;"

A aquisição de gêneros alimentícios através da Agricultura familiar contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, garantindo a segurança alimentar.

1.1. **Beneficiários/usuários/interessados na contratação:**

Alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

1.2. **Resultados esperados da aquisição:**

Oferta de alimentação escolar que garanta a segurança alimentar dos alunos, que contribua para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, de forma a auxiliar na melhoria da aprendizagem e do rendimento escolar, bem como contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis.

1.4. **Existência de Estudo Técnico Preliminar:**

- ☒ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não se aplica

1.5. **Existência de Análise de Riscos:**

- ☐ Sim
- ☒ Não
- ☐ Não se aplica

1.6. **Existência de Projeto Básico:**

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☒ Não se aplica





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

1.7. Existência de Projeto Executivo:

() Sim

() Não

(X) Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:

Não de aplica

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIPTIVO
01	15.000	KG	ARROZ BRANCO, LONGO FINO, TIPO 1 Especificação Técnica: Arroz beneficiado e polido, tipo I, classe longo fino, grãos inteiros. Deverá ser de safra corrente. Deverá apresentar bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde, insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas. Embalagem primária saco plástico atóxico, contendo 5kg ; validade mínima de 12 meses na data da entrega. Embalagem deve conter informações do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, lote e validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
02	8.000	KG	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, TIPO 1 Especificação Técnica: Feijão, carioca, tipo 1, grupo 1. Devendo ser de safra corrente. Constituído de grãos inteiros e sãos com cor e odor característicos se apresentando isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

			ardidos, germinados e carunchados. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. Embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado, contendo 1kg ; com validade mínima de 05 meses na data da entrega. Embalagem deve conter informações do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, lote, validade e alérgicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA
03	7.000	KG	LEITE EM PÓ Descrição do produto: leite em pó instantâneo; com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral. Envasado em recipiente de 1 Kg; hermético e lacrado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega, a embalagem secundária deverá ser de fardo ou caixa de papelão, reforçado e resistente, pesando até 10 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA-369, de 04/09/97, ter registro em órgãos competentes (SIM/SIF/DIPOA). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.
04	1.500	KG	MANDIOCA PROCESSADA, CONGELADA OU REFRIGERADA Descrição do produto: mandioca descascada, branca, congelada ou refrigerada, transportada e conservada a uma temperatura igual ou inferior a – 12°C se congelada ou inferior a 5°C se refrigerada; isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; em pacotes de 1 Kg , embalagem primária plástica, própria para alimentos, hermeticamente fechada e atóxica com informações do produto (data de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

			manipulação, data de validade e dados do fabricante); com validade de 03 meses na data da entrega. O produto deve ser transportado adequadamente, de modo que chegue congelado ou refrigerado por completo
05	10.400	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ Descrição do Produto: polpa de fruta congelada, sabor maracujá, deverá ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e edulcorantes. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Com características próprias de aspecto, cor, cheiro e sabor. Deverá conter informações de data de validade, data de empacotamento e outras informações pertinentes. Data de validade mínima no ato da entrega de 3 meses. Embalagem primária: Sachê de saco plástico atóxico, próprio para alimentos, transparente, contendo 100g, embalagem secundária, até 5 Kg. O produto deverá ser transportado adequadamente, de modo que chegue congelado por completo. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/13.
06	15.600	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MORANGO Descrição do Produto: polpa de fruta congelada, sabor morango, deverá ser

fl. 5 / 22



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

			preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e edulcorantes. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Com características próprias de aspecto, cor, cheiro e sabor. Deverá conter informações de data de validade, data de empacotamento e outras informações pertinentes. Data de validade mínima no ato da entrega de 3 meses. Embalagem primária: Sachê de saco plástico atóxico, próprio para alimentos, transparente, contendo 100g, embalagem secundária, até 5 Kg. O produto deverá ser transportado adequadamente, de modo que chegue congelado por completo. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/13.
2.2. Estimativa de Valores R\$ 1.206.303,00			
2.3. Sujeição às normas técnicas: Não se aplica			
2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: Não se aplica			
2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição: () Serviço não continuado			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

- () Serviço continuado
(X) Material de consumo
() Material permanente / equipamento
() Obra de engenharia
() Outros

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- ☐ Comum
☐ Especial

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- () Sim
() Não
(x) Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

Não se aplica

2.7. Possibilidade de subcontratação:

- () Sim
() Não
(x) Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:

Não se aplica

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para Habilitação Dos Projetos De Venda, Deve-Se Exigir:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

Dos Fornecedores Individuais, Detentores De DAP Física, Não Organizados Em Grupo:

Entregar Os Seguintes Documentos:

- I - A Prova De Inscrição No Cadastro De Pessoa Física – CPF
- II - O Extrato Da DAP Física Do Agricultor Familiar Participante, Emitido Nos Últimos 60 Dias;
- III – O Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E/Ou Empreendedor Familiar Rural Para Alimentação Escolar Com Assinatura Do Agricultor Participante;
- IV - A Prova De Atendimento De Requisitos Higiênicos Sanitários Previstos Em Normativas Específicas;
- V – A Declaração De Que Os Gêneros Alimentícios A Serem Entregues São Oriundos De Produção Própria, Relacionada No Projeto De Venda

Dos Grupos Informais De Agricultores Familiares, Detentores De DAP Física, Organizados Em Grupo:

- I – A Prova De Inscrição No CPF;
- II – O Extrato Da DAP Física De Cada Agricultor Familiar Participante, Emitido No Últimos 60 Dias;
- III – O Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E/Ou Empreendedor Familiar Rural Para A Alimentação Escolar Com Assinatura De Todos Os Agricultores Participantes;
- IV – A Prova De Atendimento De Requisitos Higiênico-Sanitários Previstos Em Normativas Específicas;
- V – A Declaração De Que Os Gêneros Alimentícios A Serem Entregues São Produzidos Pelos Agricultores Familiares Relacionados No Projeto De Venda.

Dos Grupos Formais, Detentores De DAP Jurídica:

- I- A Prova De Inscrição No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – CNPJ
- II- O Extrato Da DAP Jurídica Para Associações E Cooperativas, Emitido Nos Últimos 60 Dias;
- III- A Prova De Regularidade Com A Fazenda Federal, Relativa À Seguridade Social E Ao Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço – FGTS;
- IV- As Cópias Do Estatuto E Ata De Posse Da Atual Diretoria Da Entidade, Registrada No Órgão Competente;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

V- O Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, Assinado Pelo Seu Representante Legal;

VI- A Declaração De Que Os Gêneros Alimentícios A Serem Entregues São Produzidos Pelos Associados/Cooperados;

VII- A Declaração De Seu Representante Legal De Responsabilidade Pelo Controle Do Atendimento Do Limite Individual De Venda De Seus Cooperados/Associados;

VIII- A Prova De Atendimento De Requisitos Higiênico-Sanitários Previstos Em Normativas Específicas.

Deverá Ser Respeitado O Estabelecido No Artigo 39 Da Resolução CD/FNDE Nº. 21/2021, De 16 De Novembro De 2021.

"Art. 39 O Limite Individual De Venda Do Agricultor Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Para A Alimentação Escolar Deve Respeitar O Valor Máximo De R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) Por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, E Deve Obedecer Às Seguintes Regras:

I – Para A Comercialização Com Fornecedores Individuais E Grupos Informais, Os Contratos Individuais Firmados Devem Respeitar O Valor Máximo De R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), Por DAP Familiar/Ano/Eex;

II – Para A Comercialização Com Grupos Formais O Montante Máximo A Ser Contratado Deve Ser O Resultado Do Número De Agricultores Familiares, Unidos De DAP Familiar, Inscritos Na DAP Jurídica Multiplicado Pelo Limite Individual De Comercialização, Utilizando A Seguinte Fórmula:

VMC = NAF X R\$ 40.000,00 (Sendo: VMC: Valor Máximo A Ser Contratado. NAF: Nº De Agricultores Familiares (Daps Familiares) Inscritos Na DAP Jurídica)".

Da Participação

I - Poderão participar da presente Chamada Pública os empreendedores familiares rurais cujos projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país. OBS: Com a publicação da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, fica revogada a Nota Técnica nº3/2018 - Participação de Centrais de Cooperativas da Agricultura Familiar no PNAE (Nota Técnica nº 1897361/2020).

II - Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

a) Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

b) Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

c) Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

III– o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

IV– o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

V– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

VI – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

☐ Menor Preço

☐ Melhor Técnica

☐ Melhor Técnica e Menor Preço

☒ Outros: Os preços serão fixos, conforme disposto no ANEXO I

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Entre Os Grupos De Projetos, Será Observada A Seguinte Ordem De Prioridade Para A Seleção:

I – O Grupo De Projetos De Fornecedores Locais Tem Prioridade Sobre Os Demais Grupos;

II – O Grupo De Projetos De Fornecedores De Região Geográfica Imediata Tem Prioridade Sobre O Da Região Geográfica Intermediária, O Do Estado E O Do País;

III – O Grupo De Projetos De Fornecedores Da Região Geográfica Intermediária Tem Prioridade Sobre O Do Estado E Do País;

IV – O Grupo De Projetos Do Estado Tem Prioridade Sobre O Do País;

5.2 - Em Cada Grupo De Projetos, Será Observada A Seguinte Ordem De Prioridade Para A Seleção:

I – Os Assentados De Reforma Agrária, As Comunidades Tradicionais Indígenas E As

fl. 10 / 22



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

Comunidades Quilombolas **E Os Grupos Informais De Mulheres (Lei 15226)**, Não Havendo Prioridade Entre Estes;

a) Para Efeitos Do Disposto Neste Inciso, Devem Ser Considerados Grupos Formais E Grupos Informais De Assentamentos Da Reforma Agrária, Comunidades Quilombolas E/Ou Indígenas Aqueles Em Que A Composição Seja De, No Mínimo, 50%+1 (Cinquenta Por Cento Mais Um) Dos Cooperados/Associados Das Organizações Produtivas Respectivamente, Conforme Identificados Na(S) DAP(S);

b) No Caso De Empate Entre Os Grupos Formais De Assentamentos Da Reforma Agrária, Comunidades Quilombolas E/Ou Indígenas, Em Referência Aso Disposto No § 2º Inciso I Deste Artigo, Têm Prioridade Organizações Produtivas Com Maior Porcentagem De Assentados Da Reforma Agrária, Quilombolas Ou Indígenas No Seu Quadro De Associados/Cooperados. Para Empate Entre Grupos Informais, Terão Prioridade Os Grupos Com Maior Porcentagem De Fornecedores Assentados Da Reforma Agrária, Quilombolas Ou Indígenas, Conforme Identificação Na(S) DAP(S).

II – Os Fornecedores De Gêneros Alimentícios Certificados Como Orgânicos Ou Agroecológicos Segundo A Lei Nº. 10.831/2003, O Decreto Nº. 6.323/2007 e Devido Cadastro No MAPA;

III – Os Grupos Formais Sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

☞① No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

🎲① No caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3 – Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios da seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DO PROJETO DE VENDA

6.1 Deverão ser apresentados Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a Alimentação Escolar, conforme Modelo ANEXO II do presente edital e ou (modelo atualizado de Resolução FNDE), obedecendo ao seguinte:

a) Ser formulada em 01 (uma) via contendo a identificação do Grupo Formal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

(cooperativa/associação), Grupos Informais ou ainda Fornecedores Individuais, dada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), por seu representante legal quando cooperativa/associação, conforme o caso;

b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificação do Anexo I do presente Edital, bem como a quantidade a ser ofertada e valores referenciais;

c) Conter declaração por parte das Organizações da Agricultura Familiar que se comprometem a os produtos conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Sanitária vigente (Ministério da Agricultura, Pecuária/Abastecimento (MAPA)/ Agência Nacional de Vigilância a Saúde (ANVISA);

d) O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratados será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução, com suas posteriores alterações;

e) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº. da DAP Física de cada Agricultor familiar e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva (Grupo Formal);

f) As despesas referentes ao cumprimento do objeto deste Edital, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros, deverão estar inclusas no valor proposto;

g) Os preços unitários e totais de cada item deverão ser iguais ou inferiores aos preços praticados no mercado, conforme ANEXO I.

7. DO PREÇOS PRATICADOS E REAJUSTES

1. Os preços praticados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento do fornecedor.
2. Eventual atualização de preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela contratada.
3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o índice IPC/FIPE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
2. Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

3. EFETUAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL CONSTANTES NO PRESENTE TERMO E SEUS ANEXOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL.

4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que se verificarem inapropriados para o consumo humano e em desacordo com as especificações referendadas.

5. Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

6. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto registrado e pagar emolumentos prescritos em lei.

7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de responsabilidade do fornecedor.

8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

12. Não será permitido ao pessoal do fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

13 – Manter durante toda a execução do Processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificações exigidas na licitação.

14. Indicar preposto para representá-la.

Apresentar AMOSTRAS dos produtos até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da Chamada Pública.

As amostras deverão ser entregues na Rua: Angelo Martins, 123 –

fl. 13 / 22



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

Jardim Estádio.

A/C Sr^a. Nathália Fernanda Perpétuo Pereira Farias
Nutricionista – Responsável Técnica

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
2. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
3. Efetuar o pagamento à empresa detentora DO CONTRATO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5. Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

10.1 Forma de entrega/prestação:

☐ Prestação Única

☒ Prestações Sucessivas

☐ Outras





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

10.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

Produto	Periodicidade de entrega
Arroz Tipo 1	Quinzenal
Feijão carioca	Quinzenal
Leite em pó	Mensal
Mandioca	Semanal
Polpa de maracujá	Quinzenal
Polpa de morango	Quinzenal

10.2. Local de entrega/prestação:

- ☐ Almoxarifado
☐ Secretaria Demandante
☒ Local Específico

10.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:

Produto	Local de Entrega
Arroz Tipo 1	Secretaria de Agricultura do Município de Jahu Rua: Saul Galvão, 500 – Jd. Padre Augusto Sani – Recinto de Exposições Sebastião Ferraz Camargo Penteado – Jahu/SP
Feijão Carioca	Secretaria de Agricultura do Município de Jahu Rua: Saul Galvão, 500 – Jd. Padre Augusto Sani – Recinto de Exposições Sebastião Ferraz Camargo Penteado – Jahu/SP
Mandioca processada congelada ou resfriada	Secretaria de Agricultura do Município de Jahu Rua: Saul Galvão, 500 – Jd. Padre Augusto Sani – Recinto de Exposições Sebastião Ferraz Camargo Penteado – Jahu/SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

Produto		Locais de Entrega
Leite em pó integral instantâneo		
CRECHES MUNICIPAIS		
01	Adnora Grisante Mott	Av. José Maria A. Prado, 563 - Jd. Pedro Ometto
02	Augusto Ferracini	Al. Lourenço Avelino, 2121 - Jd. João Balan
03	Azia Mendes Eleutério	Rua Ângelo Luigi Busnardi, 162 Jd. Maria Luiza II
04	CAIC XV de AGOSTO	Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília
05	Creche Pouso Alegre	Rua Humberto Rinaldi, s/n - Bairro Pouso Alegre
06	Erlete Ortigoza	Rua Tuffic Nicolau, 50 - Jd. Orlando Ometto
07	Iolanda Mazzei	Rua Angelo Maria Sangnetti, 445 - Jd. Nova Jau
08	Ivany Sudaia de Almeida Prado	Rua Arthur Comunian, nº142 - Jd. Cila de Lúcio Bauab
09	Jandyra de Araújo Neves	Av. Tulio Bertoldi, 44 - Jd. Carolina
10	Margarida Fiume	Rua João Mandruzatto, S/N Chácara Nunes
11	Maria Cândida de Oliveira Franceschi	Rua São José, 340 - Distr. Potunduva
12	Maria de Lourdes dos Reis Ferreira Dias	Rua Antônia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV
13	Naby Bauab	Rua Maria Odila Pires de Campos s/nº - Jd Bernardi
14	Procópio de Lima	Rua Margarida de O. Ribeiro de Barros, 444 - Vila Ribeiro
15	Sandra Valéria Saggiaro Campesi	Rua Primo Gazzolli, 99 - Jd. Maria Luiza IV
16	Yara Ribeiro de Amorim Brandão	Rua Olívio Storti, 48 - Jd. São José
CMEIS		
17	Abel de Carvalho	Rua André Thisio Galvão, 60 - Villagio de Roma
18	Adelio Brovéglia	Rua Humberto Fabris, 279 - Jd. Carolina
19	Antônio de Souza Amaral	Avenida Brasil, 390 Vila Brasil cep. 17.202.300





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

20	Benedicto Alves Ferreira	Av. Monsenhor Serra, s/no. - Jd. Nova Jau
21	Cidade Alta	Av. Manoel Caseiro, 481 – Cidade Alta
22	Dilce de Silos Mayriques	Rua Edgar Ferraz, 665 - Centro
23	Gemma Cardillo Ferrari	Rua Dom Pedro I, 68 - Vila Netinho
24	Hilarinho Sanzovo	Rua Prudente Moraes, 1019 - Vila Nova
25	Jayme de Oliveira e Sousa	Rua Inácio de Almeida Prado Jr., s/n - Jd. São José
26	José Jéter Rafanelli	Rua Antonia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV
27	Maria de Lourdes Camargo Mello	Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla
28	Maria Helena Lima Poloni (Airosa)	Rua São Manuel, 655 Distrito Potunduva
29	Martha Vianna de Oliveira	Rua Raphael Almeida Leite, 99 - Jd. América
30	Merce Terezinha Santos	Rua Cesar Roque, 177 - Conde do Pinhal
31	Narcisa Chesine Ometto	Av. José Maria de Al. Prado, 473
32	Neli Nassif	Rua Sampaio Bueno, 989 - Vila Nova
33	Olaria	Rua Augusto Fúria, 55 - Bairro Olaria
34	Orlando Chesine Ometto	Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto
34	Paulo Brizola Tavares	Av. Dudu Ferraz, s/no. - Jardim Novo Horizonte
36	Pedro Ometto	Av. Com. José Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto
37	Pouso Alegre de Baixo	Centro Comunitário Pouso Alegre
38	Vila Ribeiro	R: Margarida de O. Barros, 444 – Vila Ribeiro
39	Yara Ribeiro de Araújo Brandão	Rua Olívio Stortti, 88 - Jd. São José
40	Zita Sajovic Sabbagh	Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília

Produto	Locais de Entrega
Polpa de fruta sabor maracujá	
Polpa de fruta sabor morango	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

CRECHES MUNICIPAIS		
01	Adnora Grisante Mott	Av. José Maria A. Prado, 563 - Jd. Pedro Ometto
02	Augusto Ferracini	Al. Lourenço Avelino, 2121 - Jd. João Balan
03	Azia Mendes Eleutério	Rua Ângelo Luigi Busnardi, 162 Jd. Maria Luiza II
04	CAIC XV de AGOSTO	Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília
05	Creche Pouso Alegre	Rua Humberto Rinaldi, s/n - Bairro Pouso Alegre
06	Erlete Ortigoza	Rua Tuffic Nicolau, 50 - Jd. Orlando Ometto
07	Iolanda Mazzei	Rua Angelo Maria Sangnetti, 445 - Jd. Nova Jau
08	Ivany Sudaia de Almeida Prado	Rua Arthur Comunian, nº142 - Jd. Cila de Lúcio Bauab
09	Jandyr de Araújo Neves	Av. Tulio Bertoldi, 44 - Jd. Carolina
10	Margarida Fiume	Rua João Mandruzatto, S/N Chácara Nunes
11	Maria Cândida de Oliveira Franceschi	Rua São José, 340 - Distr. Potunduva
12	Maria de Lourdes dos Reis Ferreira Dias	Rua Antônia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV
13	Naby Bauab	Rua Maria Odila Pires de Campos s/nº - Jd Bernardi
14	Procópio de Lima	Rua Margarida de O. Ribeiro de Barros, 444 - Vila Ribeiro
15	Sandra Valéria Saggioro Campesi	Rua Primo Gazzolli, 99 - Jd. Maria Luiza IV
16	Yara Ribeiro de Amorim Brandão	Rua Olívio Storti, 48 - Jd. São José
CMEIS		
17	Abel de Carvalho	Rua André Thisio Galvão, 60 - Villagio de Roma
18	Adelio Brovéglia	Rua Humberto Fabris, 279 - Jd. Carolina
19	Antônio de Souza Amaral	Avenida Brasil, 390 Vila Brasil cep. 17.202.300
20	Benedicto Alves Ferreira	Av. Monsenhor Serra, s/no. - Jd. Nova Jau
21	Cidade Alta	Av. Manoel Caseiro, 481 – Cidade Alta
22	Dilce de Silos Mayriques	Rua Edgar Ferraz, 665 - Centro
23	Gemma Cardillo Ferrari	Rua Dom Pedro I, 68 - Vila Netinho

fl. 18 / 22



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

24	Hilarinho Sanzovo	Rua Prudente Moraes, 1019 - Vila Nova
25	Jayme de Oliveira e Sousa	Rua Inácio de Almeida Prado Jr., s/n - Jd. São José
26	José Jéter Rafanelli	Rua Antonia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV
27	Maria de Lourdes Camargo Mello	Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla
28	Maria Helena Lima Poloni (Airosa)	Rua São Manuel, 655 Distrito Potunduva
29	Martha Vianna de Oliveira	Rua Raphael Almeida Leite, 99 - Jd. América
30	Merce Terezinha Santos	Rua Cesar Roque, 177 - Conde do Pinhal
31	Narcisa Chesine Ometto	Av. José Maria de Al. Prado, 473
32	Neli Nassif	Rua Sampaio Bueno, 989 - Vila Nova
33	Olaria	Rua Augusto Fúria, 55 - Bairro Olaria
34	Orlando Chesine Ometto	Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto
34	Paulo Brizola Tavares	Av. Dudu Ferraz, s/no. - Jardim Novo Horizonte
36	Pedro Ometto	Av. Com. José Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto
37	Pouso Alegre de Baixo	Centro Comunitário Pouso Alegre
38	Vila Ribeiro	R: Margarida de O. Barros, 444 – Vila Ribeiro
39	Yara Ribeiro de Araújo Brandão	Rua Olívio Stortti, 88 - Jd. São José
40	Zita Sajovic Sabbagh	Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília
EMEFS		
41	Alvarina Bizarro Souza	Rua Romeu Serignoli, 345 - Jd. Sanzovo
42	Antônio Waldomiro de Oliveira	Rua Luis de Roque, 77 - Jd. Conde do Pinhal I
43	Caetano Perlatti	Rua Prudente Moraes, 1019 - Vila Nova
44	Carlota Meira Marsiglio	Rua Gumercindo Floret, 115 - Jd. América
45	Comendador José Maria de Almeida Prado	Rua Domingos de Callis, 70 - Jd. Nova Jau
46	Eidmar Sancinetti Momesso	Av. Frei Galvão, nº139 - Jd. Frei Galvão
47	Enéas Sampaio Souza	Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília

fl. 19 / 22



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

48	Helena de Castro Pirágine	Rua Ricardo Pengo, 101 - Jd. Novo Horizonte
49	Isa Rosa Meirelles Name	Rua Arthur Comunian, nº142 - Jd. Cila de Lúcio Bauab
50	Jayme de Oliveira Souza	Rua Inácio Almeida Prado Jr., s/n. São José
51	João Pacheco de Lima Almeida Prado	Rua Antonio Antoniasse, s/n - Bairro Pouso Alegre
52	Laudelino de Abreu	Rua Dom Pedro I, 49 - Vila Netinho
53	Lúcia Sampaio Galvão	Rua Augusto Fúria, 55 - Bairro Olaria
54	Maria de Lourdes Camargo Mello	Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla
55	Maria de Magalhães Castro	Av. Com. José Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto
56	Mario Romeu Pelegrin	Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto
57	Norma Botelho	Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília
58	Pádua Salles	Rua Edgar Ferraz, 665 - Centro
59	Prof. ^a Daltira de Toledo Castro	Rua Sebastião Ribeiro de Barros, 131 - Vila Ribeiro
60	Vereador Ângelo Ronquesel	Rua Alice Apolonio Arroio, 95 - Dist. Potunduva
ESTADUAIS		
61	Álvaro Fraga Moreira	Rua Humberto Fabris s/n - Jd. Carolina
62	Ana Franco da Rocha Brando	Av. Dr. Quinzinho, 754, Jd. Jorge Atalla
63	Antônio Terezio Mendes Peixoto	Av. Ary Ferreira Dias, s/n - Jd. Augusto Sani
64	Benedito Montenegro	Rua Vasco Cinquini, 100 - Jd. Pedro Ometto
65	Caetano Lourenço de Camargo	Rua Conego Anselmo Walvekens - Centro
66	Cleomar de Barros Castilho Marques	Rua Osvaldo Contador nº51 Jd. Pires I
67	Dr. Domingos de Magalhães	Praça Tullio Esp. Castro, s/n - Centro
68	Dr. Tolentino Miraglia	Rua Paulo Botelho de Almeida Prado, 85 - Jd. São Francisco
69	ETEC Joaquim Ferreira do Amaral	Rua Humaitá, n 1090 – Centro
70	ETEC Urias Ferreira Dias	Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, Km





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

		313+180mts
71	Frei Galvão	Rua São José S/N - Distrito de Potunduva
72	João Pacheco de Almeida Prado	Rua Antonio Antoniassi, s/nº - Pouso Alegre de Baixo
73	José Nicolau Pirágine	Rua Marechal Bittencourt, 1455 - Bairro São Benedito
74	Lopes Rodrigues	Praça Lopes Rodrigues, s/n - Chácara Brás Piragine
75	Major Prado	Rua Lourenço Prado, 503 - Centro
76	Tullio Espindola de Castro	Av. Zezinho Magalhães s/n - Vila Nova

11. PAGAMENTO DO OBJETO

9.1. Condição de Pagamento:

☐ Parcela Única

☒ Parcelas Sucessivas

11.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):

Forma de pagamento padrão, 15 dias.

11.2. Forma de Pagamento:

☒ Padrão (Transferência Bancária)

☐ Especial

11.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

Não se aplica

9.3. Prazo de Pagamento:

☒ Padrão (15 dias)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

() Especial

11.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

Não se aplica

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Período de vigência: 12 meses

Jahu/SP, 28 de julho de 2025.

Ana Maria Fracassi Ribeiro
Departamento de Prestação de Contas
Matrícula: 03038

